

ANÁLISE E RESULTADO

DISPENSA Nº 90/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II- da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 90/2026**, que tem como objeto, "**Aquisição de vasos de flores naturais**".

Justificativa para realizar a dispensa de licitação: Após análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para aquisição de vasos de flores naturais, verificou-se que a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal previsto para essa modalidade.

Para assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, constatando-se que o valor apresentado pela empresa contratada é compatível com os preços praticados, revelando-se adequado e vantajoso para a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que se trata de bem comum, a necessidade de atendimento da demanda administrativa e o baixo valor da contratação, a realização de procedimento licitatório competitivo mostraria desproporcional aos custos e ao tempo necessários para sua execução, não representando ganho efetivo para a Administração.

Assim, conclui-se que a contratação direta atende ao interesse público, observa os requisitos legais e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa, estando apta ao prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foram solicitadas propostas de preços junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, tendo sido obtidas três cotações distintas para a execução dos serviços em referência, bem como realizada consulta de preços no portal oficial Compras.gov, conforme documentos anexados ao processo administrativo. As

propostas obtidas encontram-se demonstradas na tabela abaixo, contendo os respectivos valores apresentados e os dados das empresas participantes.

FORNECEDOR	CNPJ Nº	R\$ GLOBAL
F.G.F COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	nº 12.497.470.0006-04	R\$ 4.495,00
SUELI BERNARDES DA SILVA LTDA	nº 62.727.890/0001-72	R\$ 5.750,00
64.552.195 ROGERIO MESQUITA DA SILVA	nº 64.552.195/0001-65	R\$ 6.000,00
COMPRAS.GOV	PORTAL DO GOVERNO	R\$ 7.275,00

Considerando que, em verificação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da proponente (Certidão de Tributos Federais, Certidão Estadual, Certidão Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), foi possível constatar que a pessoa física apresenta as qualificações mínimas necessárias para fins de habilitação.

Concernente aos demais documentos exigidos no ato convocatório, ou seja, aqueles descritos no aviso de dispensa, foi a proponente devidamente intimada para apresentação da documentação complementar pertinente, quando necessária, em conformidade com as exigências administrativas para a formalização da contratação.

Por fim, após a análise das propostas apresentadas e verificada a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, declara-se como vencedora da presente Dispensa de Licitação, realizada na forma de contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa F.G.F COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.497.470/0006-014, que apresentou proposta no valor global de R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Ressalta-se que o valor contratado se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa por valor e mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, revelando-se vantajoso para a Administração Pública.

Destaca-se ainda que, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de pequeno valor, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, podendo o instrumento contratual ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme adotado pela Administração.

Nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se o presente documento, que vai devidamente assinado pela responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO.

Três Ranchos-GO, 22 de outubro de 2026.

WENDER DAMACENA BORGES
AGENTE DE COMPRAS